



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DO DIA

28 MAI 2019

1º secretário

PROTOCOLO	TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 03 JUN. 2019 <i>Helder Risler de Oliveira</i> Secretário Legislativo	INDICAÇÃO	Nº 446159
AUTOR: Deputado Estadual Luizinho Goebel			

Indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estrada, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para que seja feita a recuperação da linha 40, no município de Candeias do Jamari e sua possível estadualização.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estrada, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para que seja feita a recuperação da linha 40, no município de Candeias do Jamari e sua possível estadualização.

Plenário das Deliberações, 23 de maio de 2019.

LUIZINHO GOEBEL
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista ser importante via de escoamento de produção e a sua recuperação trará benefícios e facilitará o deslocamento da população que reside próximo ao Município, pois a mesma encontra-se em estado precário.

E sua estadualização irá beneficiar todas as famílias que residem naquela região, além de melhorar o fluxo de veículos que escoam a produção local.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.